PORTARIA Nº 150/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE LUIS FELIPE BELOLLI PARA O CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001; Lei Complementar nº 038/2018; Lei Municipal nº 692/2006 e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 003/2025 do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratado, **a partir do dia 13 de julho de 2026**, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	LUIS FELIPE BELOLLI
CPF:	XXX.XXX.479-50
CARGO:	Auxiliar de Manutenção e Conservação
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
GRUPO:	I - SEG
NÍVEL:	110
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº 692/2006, art. 2º, inciso *VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".*
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por Concurso Público.
VIGÊNCIA:	13/07/2026 A 12/07/2027.

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal nº 1.141 de 15 de maio de 2020, artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento

constante na Lei Complementar nº 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta Portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154 da Lei Municipal nº 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de julho de 2026.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Sexta-feira, 10 de julho de 2026 às 17:02, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8503278: PORTARIA Nº 150/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Serra Alta

MUNICÍPIO

Serra Alta

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8503278

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA